

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA

EDIÇÃO 2023/2024

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA - UNICARIOCA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.886.146/0001-00, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Rio Comprido – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada “**UNICARIOCA**” no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e condições referentes ao processo de seleção de estudantes dos seus cursos de graduação, na modalidade presencial e ensino à distância, para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, doravante denominado “**PROGRAMA**”.

1. DO PROGRAMA

1.1. O **PROGRAMA** tem por objeto fundamental contribuir, através de apoio financeiro, para estudantes de graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI, etc....) da **UNICARIOCA** que tenham a oportunidade de dar continuidade aos seus estudos.

1.2. Para participar do **PROGRAMA BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma *online* do

Santander, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e Regulamentos dos Programa de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

1.3. Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

1.3.1. O **PROGRAMA** tem como um dos seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o **PROGRAMA** selecionará candidatos que atendam os seguintes critérios:

- a) 1/3 (um terço) das bolsas concedidas serão destinadas ao público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PcD);
- b) Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Estar regularmente matriculado, devendo ser comprovada sua situação acadêmica.

1.3.2. A preferência mencionada no item 1.3.1, subitem “b”, não exclui a possibilidade de beneficiar outros candidatos que atendam aos critérios do **PROGRAMA** caso não haja candidatos que cumpram os critérios de preferência ou casos ou em caso de disponibilidade de bolsas remanescentes.

1.4. Serão concedidas **04 (quatro) bolsas-auxílio** para utilização dos alunos que atendam os critérios do **PROGRAMA**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para fins de Apoio Financeiro ao Aluno contemplado no custeio de suas mensalidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA UNICARIOCA

2.1. Para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, o candidato selecionado deverá aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA UNICARIOCA

3.1. Cumprir as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas do Santander Universidades.

3.2. A **UNICARIOCA** deverá realizar indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma *online* do **SANTANDER**.

3.3. A **UNICARIOCA** será a responsável por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do **PROGRAMA**.

4. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Para participar do **PROGRAMA**, o candidato deverá atentar para os “Princípios Gerais do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**”.

4.2. Cada aluno selecionado pela **UNICARIOCA** terá direito a apenas 1 (uma) das bolsa-auxílio concedidas por este programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universidades, após sua respectiva indicação pela **UNICARIOCA**, o candidato indicado deverá acessar a plataforma *online* <https://www.becas-santander.com/pt-br> (Site), com seu respectivo *login* e senha, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir/aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(a) será do respectivo candidato.

5.2. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a **UNICARIOCA** que os indicar e selecionar para participarem do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt-br> no ato da inscrição.

5.1.1. Os documentos listados no item 5.3 deste edital deverão ser enviado para o e-mail parceriasantander@unicarioca.edu.br. É de suma importância que todos os documentos descritos no item 5.3, sejam enviados dentro do prazo previsto no cronograma. Não serão validadas inscrições com documentação pendente.

5.2. A documentação lista da no item 5.3 deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail parceriasantander@unicarioca.edu.br.

5.3. O candidato deverá enviar para o e-mail acima, com o assunto **INSCRIÇÃO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, os documentos abaixo relacionados, conforme estipulado no item 9.1 deste Edital:

a) Cópia de documento de identidade do candidato e de todos os componentes do grupo familiar;

b) Cópias da carteira de trabalho, dos comprovantes de recebimento de salário, aposentadoria, pensões e quaisquer outras rendas recebidas pelo estudante e pelos componentes do grupo familiar;

c) Caso o candidato não tenha vínculo empregatício, trazer cópia da carteira de trabalho (página fotografia, página da qualificação e último contrato de trabalho), contrato social ou dos demais comprovantes do término da relação profissional;

d) Cópias dos comprovantes de despesas primárias como água, luz, gás, telefone fixo e celular, aluguel, condomínio e demais despesas alegadas no requerimento;

e) Histórico escolar **UNICARIOCA** atualizado e com coeficiente de rendimento (CR) – solicitado via Portal do Aluno;

f) Comprovação de conta ativa no Santander.

5.3 A falta desta informação, acarretará a eliminação do candidato.

5.4. Os nomes dos candidatos contemplados com **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024** serão divulgados via e-mail cadastrado.

6. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA

6.1. Os alunos/candidatos da **UNICARIOCA** interessados em participar do **PROGRAMA** deverão cumulativamente cumprir os pré-requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa física, residente e domiciliado em território nacional;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Nunca ter participado de qualquer programa de mobilidade nacional promovido pelo Grupo Santander;
- d) Apresentar carta de intenções comprovando seu interesse em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**;
- e) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação, modalidade presencial e ensino à distância, da **UNICARIOCA** com a matrícula ativa e ingresso realizado até 14 abril de 2023 (primeiro semestre de 2024);
- f) Comprovar ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo na **UNICARIOCA**;
- g) Não estar cursando o último semestre letivo da graduação;
- h) Apresentar excelente desempenho acadêmico ($CR \geq 8,5$ impreterivelmente – não serão aceitas inscrições com CR abaixo do que solicitado);
- i) Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, além de assiduidade, segundo critérios apresentados neste edital.

6.2. Os alunos/candidatos beneficiários do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderão participar.

6.3. Alunos/candidatos matriculados na UNICARIOCA beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou EduCarioca (programa de

concessão de bolsas no âmbito da Lei 12.101/2009), ficam desde já cientes que na hipótese de contemplação com a bolsa prevista neste certame, que venha a modificar suas condições socioeconômicas de forma a não mais estar inserido na limitação prevista para renda *per capita* familiar nos referidos programas, poderão deixar de fazer jus a bolsa de estudos, ou não ser contemplados com a bolsa concedida através deste PROGRAMA.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

7.1. O PROGRAMA concederá 04 (quatro) bolsa(s)-auxílio após o cumprimento de todas as etapas previstas no presente Edital.

7.2. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão das **04 (quatro) bolsa(s)-auxílio** para os estudantes de graduação, modalidade presencial ou a distância, indicados pela UNICARIOCA, conforme estabelecido nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities, sendo que, para cada bolsa-auxílio o SANTANDER custeará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins de Apoio Financeiro.

7.3. O repasse da quantia referente a cada bolsa-auxílio será abatida nas mensalidades dos alunos contemplados pelo programa pela UNICARIOCA.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

8.1. A UNICARIOCA será responsável pelo processo seletivo referente às 04 (quatro) bolsa(s)-auxílio que lhe foram concedidas pelo SANTANDER.

8.1.1. O Setor do Serviço Social da UNICARIOCA analisará os documentos constantes do item 5. deste Regulamento.

8.2. O candidato deverá enviar por e-mail, conforme disposto no item 5 deste Edital, previamente a documentação necessária para o processo seletivo, listada no item 5.3, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.3. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos, conforme previsto no cronograma deste Edital:

1ª. Análise interna da documentação e do coeficiente de rendimento global (CR), que será aplicado como ponto de corte. O CR mínimo solicitado é 8,5 (oito e meio) para os candidatos ao programa, impreterivelmente. Não serão aceitos CR abaixo do estipulado;

2ª. Divulgação do resultado final dos alunos que irão participar do programa.

8.4. Em caso de empate, será utilizado a idade dos candidatos, privilegiando-se o de maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. No período de **18 de setembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024** estarão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**, devendo o candidato se inscrever no site do Santander Universidades e enviar os documentos constantes do item 5.3 deste Edital por enviar por e-mail constante do item 5.1.

9.1.1. Após o dia **22 de janeiro de 2024**, não será mais possível solicitar inscrição. A análise interna da documentação acontecerá paralelamente a estas datas.

9.2. No período de **23 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023** será concluída a análise das inscrições, havendo assim o deferimento/indeferimento dos mesmos e as informações para os próximos passos. Nesta etapa, já serão selecionados os 04 (quatro) candidatos que melhor atenderão os itens 8 e 9, deste Edital.

9.3. A divulgação do resultado final aos 04 (quatro) candidatos ganhadores da bolsa será no dia **12 de fevereiro de 2024**.

9.4. O candidato selecionado terá até o dia **20 de fevereiro de 2024** para preencher e aceitar o Termo de Adesão disponível na plataforma do SANTANDER UNIVERSIDADES.

10. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O beneficiário contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024** consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

10.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário da bolsa de estudo e a Instituição.

10.3. O tratamento dos dados pessoais contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024** possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.

10.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

10.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

10.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

10.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A indicação dos alunos é atribuição exclusiva da **UNICARIOCA** e será realizada conforme os critérios definidos neste Edital.

11.2. O Alunos contemplados no **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER – EDIÇÃO 2023** **não** são elegíveis para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023/2024**.

11.3. A interlocução com a **UNICARIOCA** deverá ser realizada exclusivamente pelo correio eletrônico parceriasantander@unicarioca.edu.br.

11.4. A **UNICARIOCA** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

11.5. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do **UNICARIOCA**, de acordo com a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA – UNICARIOCA
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU